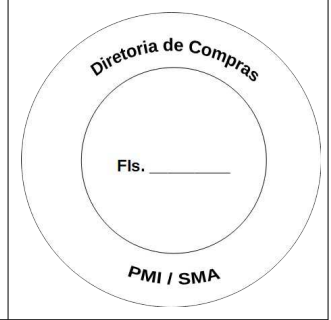




**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

OBJETO: Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Gás GLP e Botijão vazio, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital/>

PREGOEIRA: Maria de Lourdes Rodrigues Morais

EQUIPE DE APOIO: Camila Márcia Costa, Grazielle Aparecida Cruz

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

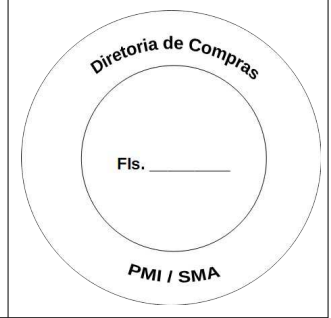
SUMÁRIO

I. PREÂMBULO.....	2
II. DO OBJETO.....	3
III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
V. DO CREDENCIAMENTO.....	7
VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	9
VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	10
VIII. DA HABILITAÇÃO.....	13
IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	16
X. RECURSOS.....	16
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....	17
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....	17
XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
XIV. DA NOTA DE EMPENHO.....	18
XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	42
ANEXO III - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.....	67





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

EDITAL

I. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Gerência de Aquisições, por solicitação das Secretarias Municipais de Governo, Meio Ambiente e Proteção Animal, Administração e Governança, Assistência Social, Educação, Obras e Zeladoria Urbana e Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 1.076/2013, 1.992/2014, 0597/2021, 2.920/2022, 3.859/2023, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 0632/2025 e 1892/2026, 1901/2026 e 1941/2026, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e 11.462/2023.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela **Sra. Maria de Lourdes Rodrigues Morais**, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Camila Márcia Costa e Grazielle Aparecida Cruz**, designadas pelo Decreto nº 0632/2025, anexado aos autos do procedimento.

1.3. Este Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, através do endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

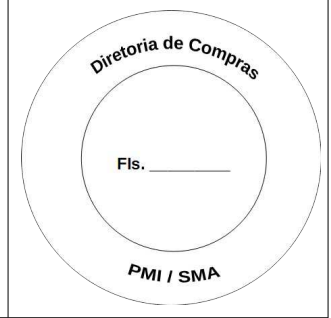
1.4. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>.

1.4.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 até as 08:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 até as 08:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08/07/2026 às 08:30 horas

II. DO OBJETO

2.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Gás GLP e Botijão vazio, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses.

2.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.3. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os produtos relacionados no ANEXO I, do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2.4. As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionadas no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

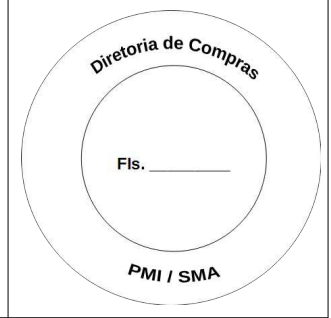
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. Além do atendimento as exigências dos itens 3.1, 3.2 e 3.3:

3.4.1. NOS ITENS: 01, 02, 03, 05 e 06: SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

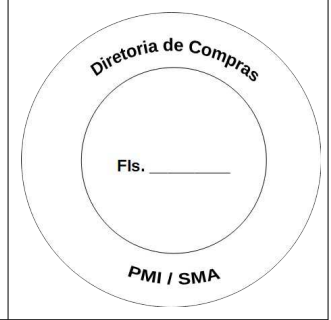
3.4.2. NO ITEM 04:

3.4.2.1. COTA DE 75%: poderão participar deste item as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, (OUTRAS EMPRESAS (OE), ME, EPP e MEI).





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

3.4.3. NO ITEM 05:

3.4.3.1. COTA DE 25%: Poderão participar deste item, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar 155 de 27/10/2016 e regulamentado pelo DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, somente as ME, EPP e MEI, que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.4.3.2. De acordo com o Art. 8º do DECRETO Nº 8.538 de 6 de Outubro de 2015:

2.3.3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada de 25% **(ITEM 05)**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência; **(ITEM 04)** ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. **(art. 8º, §2º, do Decreto 8.538/2015).**

3.4.3.4. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. (art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015)

3.4.3.5. A prioridade de aquisição do produto será da cota reservada (25%), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015)

IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

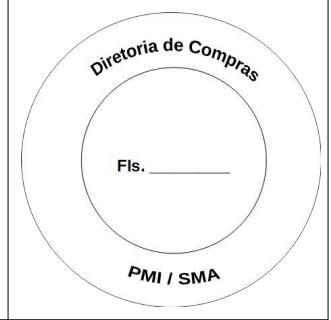
4.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a disputa realizada por item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Para fins de classificação e julgamento das propostas no sistema eletrônico, será considerado o valor total de cada item, obtido mediante a multiplicação do valor unitário ofertado pela quantidade estimada constante do Termo de Referência.

4.1.2. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada item, razão pela qual não serão aceitos valores unitários superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

4.2. As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que apenas será registrado o preço da primeira classificada por item/produto.

4.3. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

4.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.6. Serão rejeitadas as propostas que:

4.6.1. Não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material ofertado;

4.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

4.7. Aplica-se a este Edital o critério de preferência Local, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em todo o território de Itabira/MG.

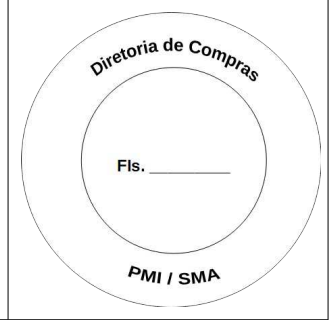
4.7.1. A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 4.7 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito local, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de local.

4.8. PARA O ITEM 04 – COTA DE 75% – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME, EPP E MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

4.8.1 A identificação do PROPONENTE como ME, EPP e MEI, deverá ser feita em campo próprio do sistema.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

4.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

4.10. Para efeito do disposto no item 4.8 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

4.10.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 4.10.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

4.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

4.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

4.12. O disposto nos itens 4.8, 4.9 e 4.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

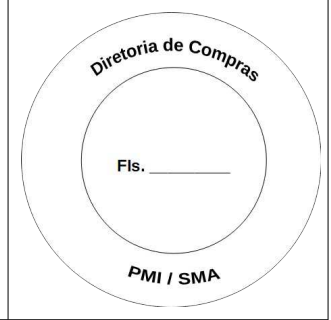
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

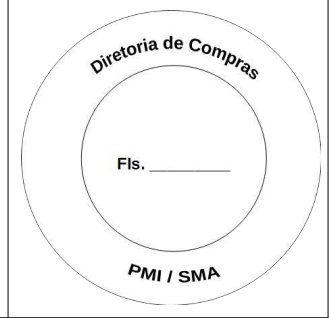
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- Declaro que possuo em minha empresa, políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

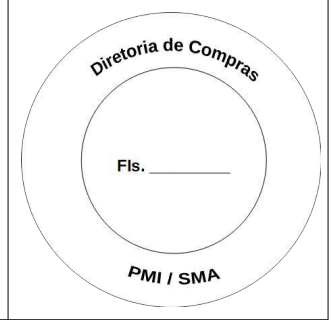
VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão a **proposta exigida neste Edital**, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, quando, então, encerrar-se-a automaticamente a etapa de envio.

6.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

6.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **Item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência.

6.4. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar **O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**. O cálculo dos valores totais será realizado de forma automatizada pela plataforma de licitação.

6.4.1. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

6.4.2. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

6.4.3. Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do <https://licitar.digital/>.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 6.4 do Edital.

7.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

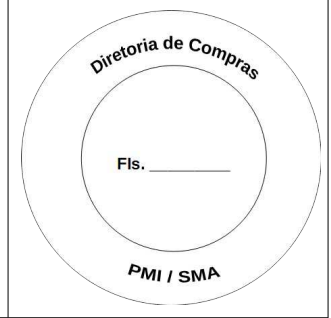
7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. **A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALORES	ITENS
R\$ 5,00 (cinco reais)	01 e 02
R\$ 10,00 (dez reais)	06
R\$ 15,00 (quinze reais)	03
R\$ 20,00 (vinte reais)	05
R\$ 30,00 (trinta reais)	04

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

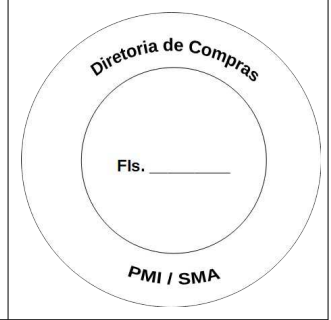
7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.19.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

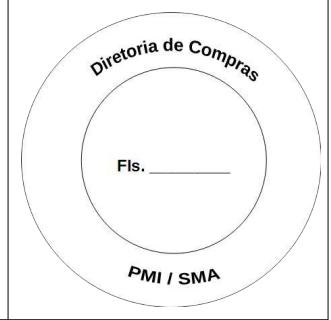
7.22. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.23. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1. O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de **2 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.

8.1.1.3. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.1.1.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

8.1.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

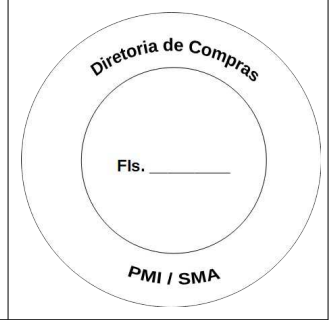
8.1.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de **05 (cinco) dias úteis concedidos.**

8.1.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.1.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9. **A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo**, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação**.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

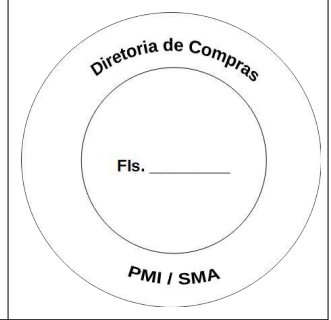
8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- 8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

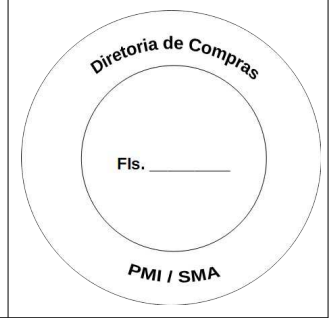
- 8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- 8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.3. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.
- 8.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.
- 8.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.
- 8.2.2.6. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.
- 8.2.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 8.2.2.8. A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos.**
- 8.2.2.8.1. A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidões com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.**

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme item 8.1.1.8.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em vigor, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em nome do licitante.

8.2.4.2. Certificado de Autorização Ponto de revenda de GLP, em vigor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), em nome do licitante.

8.2.4.2.1. A apresentação do Certificado de Autorização será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial da ANP.

IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

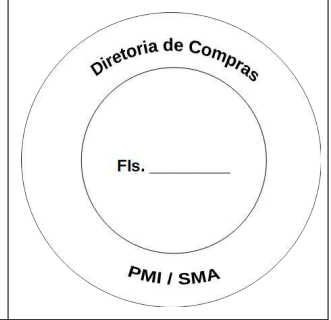
X. RECURSOS

10.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

recursos, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.1. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.1.7.

10.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, ao licitante declarado vencedor.

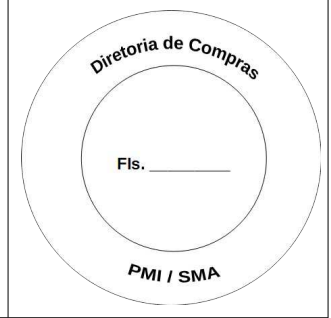
XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador encaminhará para assinatura por meio eletrônico a ata de registro de preço que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 13.2. A ata será encaminhada via e-mail para o licitante vencedor por meio da plataforma de licitações, devendo a assinatura ocorrer no prazo, de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por igual período.
- 13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo III.
- 13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

XIV. DA NOTA DE EMPENHO

- 14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.
- 14.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

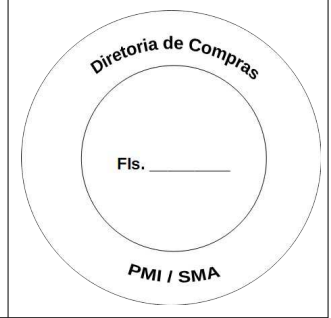
XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**

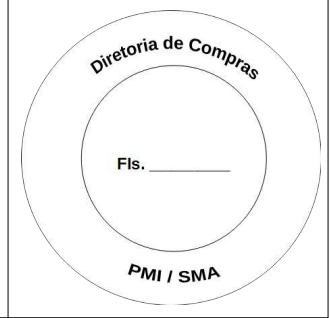


EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.1.5. fraudar a licitação.
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

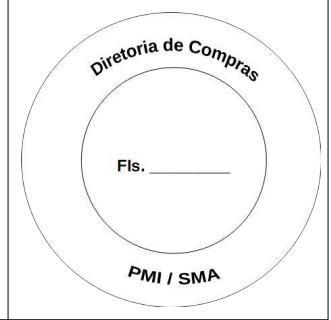
16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

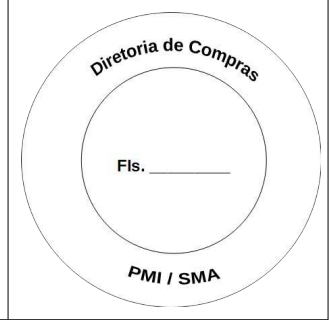
XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.4.1 A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.**





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

17.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

17.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

17.11 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.12. Até **(03) três dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.13. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.15. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

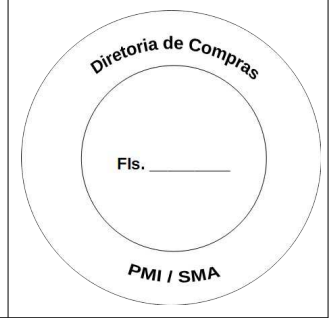
17.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

17.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) **até 03 (três) dias**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

17.18.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma de licitação e vincularão os participantes e a Administração.

17.19. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser anexados, exclusivamente, em campo específico da plataforma Licitar Digital.

17.20. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.21 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

17.23. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

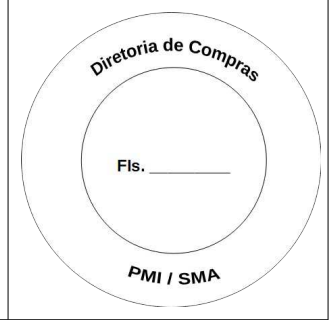
17.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itabira, 25 de junho de 2026.

**João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Gás GLP e Botijão vazio, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, as especificações, os quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o **REGISTRO DE PREÇOS** para viabilizar futura e eventual aquisição de Gás GLP e Botijão vazio, conforme disposições contidas neste termo.

JUSTIFICATIVA

2.1. Dar subsídios para permitir o Registro de Preços, que viabilizará futura e eventual aquisição de Gás GLP e Botijão vazio para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Proporcionar condições adequadas de infraestrutura às unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), insumo indispensável ao preparo da alimentação escolar e ao regular desenvolvimento das atividades operacionais, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados aos estudantes.

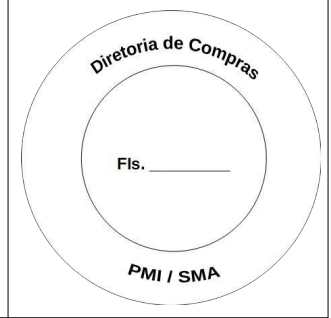
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Esta aquisição é de suma importância para atender as 33 UBS's, pontos de apoio da dengue e demais prédios sob gerência da SMS, com a finalidade de fazer café e esquentar almoço dos servidores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA: A aquisição faz se necessário para atender as cantinas da administração na preparação de café do Paço Municipal e das cantinas dos distritos para aquecer marmitas e uso principalmente nos eventos em geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: O gás será utilizado nas cinco unidades dos Centros de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Conselho



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

Tutelar, Almojarifado, a fim de preparar lanches diversos a serem usados em reuniões de grupos dos usuários, além das atividades diárias de cada programa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano necessita deste quantitativo para atender às solicitações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio nº 511161/24.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL: A compra de botijão de gás é justificada pela necessidade de manter o fornecimento de gás para utilização em atividades cotidianas, como cozinhar alimentos, aquecer água, entre outras. Além disso, o botijão de gás é um item essencial para garantir o funcionamento de eletrodomésticos como fogões e aquecedores a gás, contribuindo para o conforto e bem-estar dos usuários e servidores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA: A aquisição se justifica pela necessidade contínua de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento das demandas operacionais da sede da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana, Transita e Cemitérios Municipais, onde são realizadas atividades administrativas que demandam o uso regular de gás para preparo de refeições, aquecimento e demais finalidades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR: A contratação se justifica pela necessidade contínua de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento das demandas operacionais da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar e do Parque de Exposições Virgílio José Gazire, onde são realizadas atividades administrativas, eventos agropecuários, exposições e ações de segurança alimentar que demandam o uso regular de gás para preparo de refeições, aquecimento e demais finalidades correlatas.

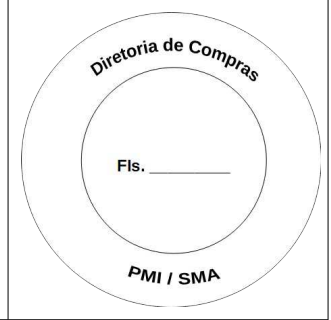
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: A contratação se justifica pela necessidade contínua de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento das demandas operacionais da sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e do COI – Centro Olímpico Itabirano, onde são realizadas atividades administrativas, e treinamentos, eventos esportivos que demandam o uso regular de gás para preparo de refeições, aquecimento e demais finalidades correlatas. A SMEL utiliza em média um botijão por mês, já o COI um botijão a cada dois meses

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato.

3.2. Os itens deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, **em dias úteis, no horário de 07 às 16 horas**, sem custos adicionais **nos endereços e prazos listados no item 3.11**, contados da data do recebimento da respectiva nota de empenho:

3.3. Os itens fornecidos deverão ser novos (de primeiro uso, não remanufaturados) e acompanhados da respectiva nota fiscal, devendo ser entregues em perfeitas condições de utilização.

3.4. Serem fornecidos em embalagens originais e lacradas.

3.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

3.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com todas as normativas técnicas de observância obrigatória.

3.7. O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Os botijões deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

3.10. Os botijões devem apresentar a inscrição em alto-relevo com a marca da distribuidora, rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora, mês e ano de fabricação legível, conforme regulamentação da ANP. O botijão pode ter validade de até 15 anos a partir da sua fabricação, após esse período o mesmo deve ser, comprovadamente, requalificado periodicamente.

3.11. LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

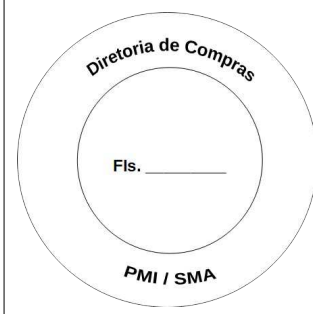
3.11.1. Quando solicitados pela SME os ITENS 04, 05 e 06 **deverão ser entregues em até 2 (duas) horas** e os ITENS 01 e 02 **deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis** após a formalização do pedido sem custos adicionais nos seguintes endereços:

Nº	CRECHES – ZONA URBANA	LOGRADOURO/ENDEREÇO DE ENTREGA





PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

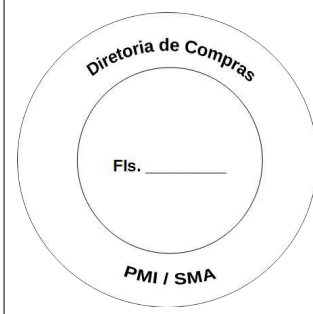
1	CMEI BOM PASTOR	RUA JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES, Nº 718 – JUCA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-185
2	CMEI DONA BATISTINA PEREIRA	RUA PADRE SANTOS SAEZ ACHA, Nº 292 – ELDORADO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-137
3	CMEI DONA DUDU	AVENIDA JORGE FERRAZ, Nº 400 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-229
4	CMEI ELISABETH GLICÉRIA	RUA TOPÓGRAFO, Nº 300 – SÃO FRANCISCO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-612
5	CMEI IRMÃ CLARA II	RUA JURITI, Nº 237 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-035
6	CMEI IRMÃ MARIA CLARA I	RUA LUIZ LOTT, Nº 37 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-002
7	CMEI IVONE CITI	GABIROBA (1ª SEÇÃO) – ITABIRA/MG – CEP: 35900-431
8	CMEI JOÃO XXIII	RUA HUMBERTO CAMPOS, S/Nº – JOÃO XXIII – ITABIRA/MG – CEP: 35901-029
9	CMEI JOSÉ DOS SANTOS CRUZ	TRAVESSA JOSÉ BASÍLIO CAETANO, Nº 785 – SÃO CRISTÓVÃO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-764
10	CMEI MADRE MARIA DE JESUS I	RUA GALILÉIA, Nº 520 – MADRE MARIA DE JESUS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-471
11	CMEI MADRE MARIA DE JESUS II	AVENIDA BRASIL, Nº 511 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-367
12	CMEI MADRE MARIA DE JESUS III	RUA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, Nº 51 – GABIROBA – ITABI-RA/MG – CEP: 35900-432
13	CMEI MADRE MARIA DE JESUS IV	AVENIDA OLÍMPIO DOMINGOS CARDOSO, Nº 551 – FÊNIX – ITABI-RA/MG – CEP: 35901-233
14	CMEI MADRE MARIA DE JESUS V	RUA UM, Nº 158 – SANTA MARTA – ITABIRA/MG – CEP: 35901-182
15	CMEI MADRE MARIA DE JESUS VI	RUA ARMINDO COSTA LAGE, Nº 362 – VILA SANTA ROSA – ITABI-RA/MG – CEP: 35900-212

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9> e informe o código 5717-9C1F-DEC6-45A9



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

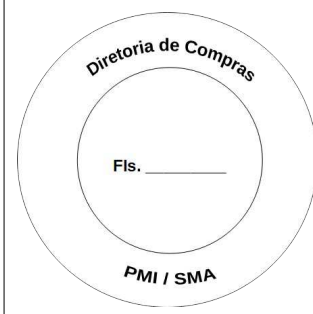
16	CMEI MARIA DE NAZARÉ (ANEXO)	RUA SETE, S/Nº (EM FRENTE AO NÚMERO 58) – NOVA VISTA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-182
17	CMEI MARIA DE NAZARÉ (SEDE)	RUA RAIOS DE LUZ, Nº 121 – NOVA VISTA – ITABIRA/MG – CEP:35900-182
18	CMEI MARIA TORRES HORTA	RUA DA VARGEM, S/Nº – BR-120 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-011
19	CMEI NICOMEDES ALVES	RUA CARMÉSIA, Nº 137 – BAIRRO PRAIA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-287
20	CMEI NOSSO LAR	RUA MADRE MARIA DE JESUS, Nº 139 – AMAZONAS – ITABIRA/ MG – CEP: 35900-732
21	CMEI PREFEITO LI	RUA ÉRICO DOMINGOS PORTO, Nº 348 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-223
22	CMEI PROFESSORA TERESINHA DAS DORES	RUA JOAQUIM COSTA, Nº 150 – BAIRRO BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-013
23	CMEI STELLA LAGE ROSA	RUA ESTRELA, Nº 55 – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-456
24	CMEI WAGNER RODRIGUES	RUA GERALDO CARMELINDO MOURA, Nº 50 – GABIROBA – ITABI-RA/MG – CEP: 35902-084
Nº	ESCOLAS E UNIDADES ADMINIS-TRATIVAS – ZONA URBANA	LOGRADOURO/ENDEREÇO DE ENTREGA
1	C M APOIO EDUCACIONAL (CMAE)	TRAVESSA DONA ELEONORA, Nº16 – QUATORZE DE FEVEREIRO ITABIRA/MG – CEP: 35900-516
2	CRES@ARTE	AVENIDA BRASIL, Nº 536 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-367
3	E M ADEMIR DE SOUZA (ANEXO DO NICO)	RUA JOSÉ HINDEMBRUGO GONÇALVES, Nº 17 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-226
4	E M ÁGUA FRESCA	RUA MARECHAL JOFRE, Nº 71 – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-455
5	E M AMÉRICO GIANNETTI	RUA HEMATITA, Nº 211 – MAJOR LAGE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-224

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9> e informe o código 5717-9C1F-DEC6-45A9



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

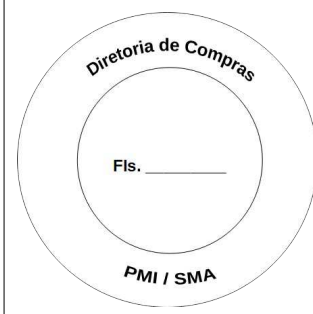
6	E M ANTÔNIO CAMILO ALVIM (ANEXO)	RUA DOIS, Nº 50 – BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-033
7	E M ANTÔNIO CAMILO ALVIM (IN-TEGRAL)	RUA JOSÉ PEIXOTO DE MAGALHÃES, Nº 50 – BARREIRO – ITABI-RA/MG – CEP: 35903-035
8	E M ANTÔNIO CAMILO ALVIM	RUA CINCO, Nº 150 – BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-036
9	E M CORNÉLIO PENNA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº – ESPLANADA DA ESTAÇÃO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-236
10	E M CORONEL JOSÉ BATISTA	PRAÇA DO CENTENÁRIO, Nº 52 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-023
11	E M DONA INÊS TORRES	TRAVESSA JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TÔRRES, Nº 134 – JUCA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-690
12	E M EFIGÊNIA ALVES PEREIRA (TEMPORÁRIO)	TRAVESSA DAS TULIPAS, Nº 71 – SÃO PEDRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-124
13	E M ESTER PEREIRA GUERRA	RUA DOS ENGENHEIROS, Nº 1 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-433
14	E M ESTER PEREIRA GUERRA (ANEXO)	RUA DOS ENGENHEIROS, S/Nº – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-433
15	E M FILOMENA JARDIM	RUA MADRE MARIA DE JESUS, S/Nº – CLÓVIS ALVIM – ITABIRA/ MG – CEP: 35900-732
16	E M JOSÉ GOMES VIEIRA	RUA OITO, Nº 135 – SANTA RUTH – ITABIRA/MG – CEP: 35901-073
17	E M JOSÉ GOMES VIEIRA (INTE-GRAL)	RUA JOSÉ BRÁS, Nº 96 – SANTA RUTH – ITABIRA/MG – CEP: 35901-078
18	E M MARINA BRAGANÇA (INTE-GRAL)	RUA JOSÉ BRÁS, Nº 57 – SANTA RUTH – ITABIRA/MG – CEP: 35901-078
19	E M MARINA BRAGANÇA DE MENDONÇA	RUA GUILHERMINA DUARTE LAGE, S/Nº – MONSENHOR JOSÉ LO-PES – ITABIRA/MG – CEP: 35901-401
20	E M MATILDE MENEZES	RUA DOS INGLESES, S/Nº – CONCEIÇÃO DE BAIXO – ITABIRA/MG – CEP: 35901-083

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9> e informe o código 5717-9C1F-DEC6-45A9



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

21	E M NICO ANDRADE	RUA A, S/Nº – JOÃO XXIII – ITABIRA/MG – CEP: 35901-037
22	E M PEDREIRA DO INSTITUTO	RUA JURITI, S/Nº – PEDREIRA DO INSTITUTO – ITABIRA/MG – CEP: 35904-035
23	E M PREFEITO VIRGÍLIO GAZIRE	RUA OURO PRETO, S/Nº – NOSSA SENHORA DAS OLIVEIRAS – ITA-BIRA/MG – CEP: 35900-161
24	E M PROFESSORA ANTONINA MO-REIRA	RUA TABELIÃO HILDEBRANDO MARTINS DA COSTA, S/Nº – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-444
25	E M PROFESSORA DIDI ANDRADE	AVENIDA VEREADOR OSÓRIO SAMPAIO, Nº 515 – VILA SANTA RO-SA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-700
26	ALMOXARIFADO DA MERENDA	AVENIDA BRASIL, Nº 192 – GIANETTI – ITABIRA/MG – CEP: 35900-367
27	SME	RUA JACUTINGA, Nº 15 – CAMPESTRE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-086

3.11.2. Quando solicitados pela SME o ITEM 03 deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido sem custos adicionais nos seguintes endereços:

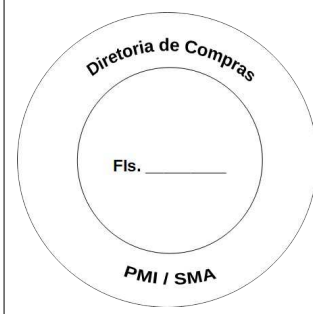
Nº	ESCOLAS e CMEI – ZONA RURAL	ENDEREÇO
1	E M ALICE MARTINS FONTES	OLIVEIRA CASTRO – SAPÉ – ITABIRA/MG – CEP: 35904-400
2	CMEI JOAQUIM FRANCISCO GO-MES	RUA JOÃO PAULO II, Nº 281 – BOA ESPERANÇA – ITABIRA/MG – CEP: 359103-612
3	E M DONA MARIA ELIAS	SÃO JOSÉ DO MACUCO – DISTRITO DE IPOEMA – ITABIRA/MG – CEP: 35905-000
4	E M MANOEL TOMÁS FIGUEIREDO	NÚCLEO DE DUAS PONTES – DISTRITO DE IPOEMA – ITABIRA/ MG – CEP: 35905-000

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9> e informe o código 5717-9C1F-DEC6-45A9



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

5	CMEI NONATO DE AZEVEDO CAM-POS	RUA DOMINGOS LAGE, Nº 150 – CENTRO – DISTRITO DE IPOEMA – ITABIRA/MG – CEP: 35905-000
6	CMEI ODÍLIA DE OLIVEIRA COSTA	RUA PRINCIPAL, S/Nº – DISTRITO DE SENHORA DO CARMO – ITABIRA/MG – CEP: 35908-000
7	E M PROFESSOR ALFREDO SAM-PAIO	RUA PRINCIPAL, S/Nº – CAMPO DE GORDURA – DISTRITO DE SE-NHORA DO CARMO – ITABIRA/MG – CEP: 35908-000
8	E. M. ANTÔNIO CAMILO ALVIM (TEMPORÁRIO)	RUA PRINCIPAL, S/Nº – CANDIDÓPOLIS – ITABIRA/MG – CEP: 35903-000

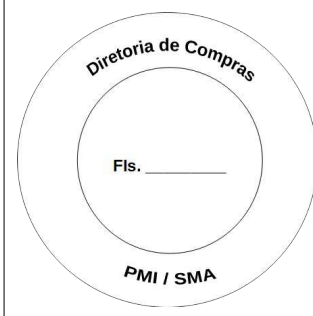
3.11.3. Quando solicitados pela SMAG, SMASA, SMDU e SMEL os ITENS 04 e 05 deverão ser entregues em até 2 (duas) horas após a formalização do pedido sem custos adicionais nos seguintes endereços:

Nº	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA	AVENIDA CARLOS DE PAULA ANDRADE, Nº 135 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-206
2	CASA DA CIDADANIA	PRAÇA DR. ACRÍSIO ALVARENGA, Nº 777 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-019 (ANTIGO CBMMG)
3	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA RITA ALVES NEVES, Nº 60 – CÔNEGO GUILHERMINO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-610
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1240 – QUATORZE DE FEVEREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-229
5	CBMMG – CORPO DE BOMBEIROS	RUA SÃO PAULO, Nº 377 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-337
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR	AVENIDA DAS ROSAS, Nº 134 – SÃO PEDRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-112
7	PARQUE DE EXPOSIÇÃO VIRGÍLIO JOSÉ GAZIRE	RUA FAZENDA DO CAPÃO, Nº 8090 – RIBEIRA DE BAIXO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-899

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	AVENIDA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Nº 350 – CENTRO (GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL) – ITABIRA/MG – CEP: 35900-025
9	CENTRO OLÍMPICO ITABIRANO (COI)	RUA RORAIMA, Nº 105 – SÃO BENTO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-547

3.11.4. Quando solicitado pela SMAS os ITENS 04 e 05 deverão ser entregues em até 02 (duas) horas após a formalização do pedido sem custos adicionais nos seguintes endereços:

Nº	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
1	SMAS	AVENIDA CARLOS DE PAULA ANDRADE, Nº 135 – CENTRO – ITA-BIRA/MG – CEP: 35900-206
2	CRAS I	RUA SÉRGIO EISEMBERG, S/Nº – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-224
3	CRAS II	RUA MORRO DO PILAR, Nº 197 – JARDIM DAS OLIVEIRAS – ITABI-RA/MG – CEP: 35900-154
4	CRAS III	RUA PINTASSILGO, Nº 264 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-007
5	CRAS IV	AVENIDA DOS VEREADORES, Nº 1 – GABIROBA – ITABIRA/MG –
6	CRAS V	RUA MESTRE EMÍLIO, Nº 328 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-028
7	CREAS	RUA DA CULTURA, Nº 100 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-038
8	CONSELHO TUTELAR	RUA DONA MODESTINA, Nº 102 – QUATORZE DE FEVEREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-241
9	ALMOXARIFADO ASSISTÊNCIA SO-CIAL	TRAVESSA HILDEBRANDO MARTINS DA COSTA, Nº 25 – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-441

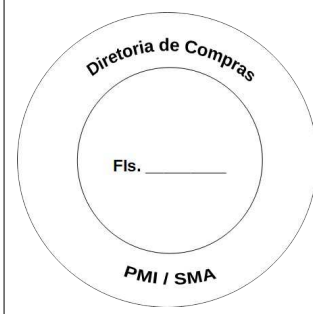
3.11.5. Quando solicitado pela SEMAPA os ITENS 04 e 05 deverão ser entregues em até 2 (duas) horas após a formalização do pedido sem custos adicionais nos seguintes endereços:

Nº	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
----	------------------	----------

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

1	SEMAPA – PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO IN-TELECTO	RUA GERSON GUERRA, Nº 162 – SANTO ANTÔNIO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-247
---	---	---

3.11.6. Quando solicitado pela SMOZU os ITENS 04 e 05 deverão ser entregues em até 2 (duas) horas após a formalização do pedido sem custos adicionais nos seguintes endereços:

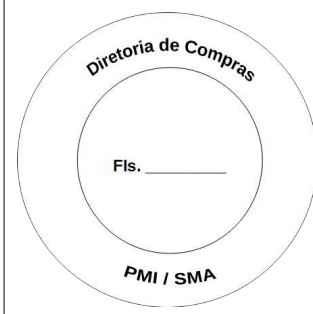
Nº	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
1	SMOZU E TRANSITA	RUA IRENE BARBOSA, Nº 66 – PARÁ – ITABIRA/MG – CEP: 35900-244
2	CEMITÉRIO DA PAZ	RUA MANOEL CLEMENTE RIBEIRO, Nº 168 – DOZE DE MARÇO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-111
3	CEMITÉRIO DO CRUZEIRO	RUA PAULO PEREIRA, S/Nº – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-011

3.11.7. Quando solicitado pela SMS o ITEM 01 deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis e os ITENS 04 e 05 deverão ser entregues em até 2 (duas) horas após a formalização do pedido sem custos adicionais nos seguintes endereços:

Nº	UNIDADES DE SAÚDE – ZONA URBANA	ENDEREÇO
1	UNIDADE CHICO OSÓRIO	RUA MARECHAL JOFRE, S/Nº – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-455
2	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS E DIE-TAS	AVENIDA DAS ROSAS, Nº 369 – SÃO PEDRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-117
3	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS	RUA ISRAEL PINHEIRO, Nº 556 – MAJOR LAGE DE CIMA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-192
4	CAPSAD	RUA ALFREDO SAMPAIO, Nº 197 – PARÁ – ITABIRA/MG – CEP: 35900-249
5	CAPSI	RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 32 – CAMPESTRE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-058
6	CAPS	RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 59 – PARÁ – ITABIRA/MG – CEP: 35900-240



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026



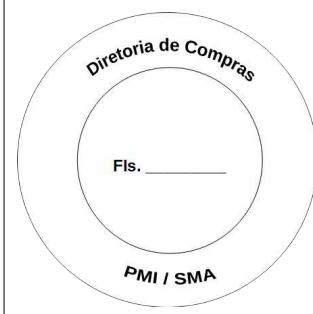
EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

7	CASA DOS ESTAGIÁRIOS PARÁ	AVENIDA MARTINS DA COSTA, Nº 220 – PARÁ – ITABIRA/ MG – CEP: 35900-257
8	CASA DOS ESTAGIÁRIOS QUATORZE DE FEVEREIRO	RUA DONA ELEONORA, Nº 293 – QUATORZE DE FEVEREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-516
9	CEAE	AVENIDA JOÃO PINHEIRO, Nº 791 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-246
10	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	RUA JOSEFINA BRAGANÇA, Nº 372 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-010
11	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERAGIR	RUA EMÍDIO ALVES FERREIRA, Nº 18 – NOSSA SENHORA DA PENHA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-404
12	CENTRO DE REABILITAÇÃO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 950 – ESPLANADA DA ES-TAÇÃO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-231
13	FARMÁCIA DE MINAS	AVENIDA JORGE FERRAZ, Nº 75 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-229
14	FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL	AVENIDA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Nº 52 – CEN-TRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-025
15	POLICLÍNICA MUNICIPAL DE ITABIRA	RUA LUIZ VENTURA, Nº 75 – VILA PIEDADE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-045
16	PONTO DE APOIO DA DENGUE	RUA AMETISTA, Nº 38 – AREÃO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-410
17	PONTO DE APOIO DA DENGUE	RUA CASTRO ALVES, Nº 191 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-557
18	PONTO DE APOIO DA DENGUE	RUA NOVA ERA, Nº 363, APARTAMENTO 02 – VILA PIEDADE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-043
19	PONTO DE APOIO DENGUE	AVENIDA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Nº 34 – CEN-TRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-025
20	PSF BARREIRO	RODOVIA MG-129, Nº 177 – BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-015
21	PSF BELA VISTA	RUA CÔNEGO GUILHERMINO PEREIRA, Nº 293 – BELA VISTA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-611
22	PSF CAMPESTRE	RUA MARTITA, Nº 36 – CAMPESTRE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-062
23	PSF CENTRO	RUA NOVA ERA, Nº 65 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-043
24	PSF CLÓVIS ALVIM	AVENIDA FÁBIO PIRES, Nº 271 – CLÓVIS

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

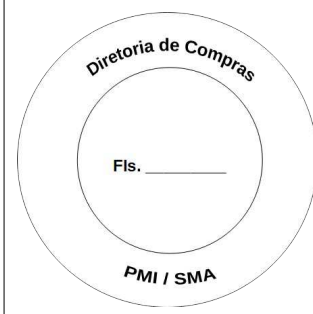
		ALVIM I – ITABIRA/MG – CEP: 35900-746
25	PSF FÊNIX	RUA HUMBERTO CAMPOS, S/Nº – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-029
26	PSF GABIROBA DE BAIXO	RUA DOS PROFESSORES, Nº 327-A – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-406
27	PSF MAJOR LAGE	RUA URÂNIO, Nº 19-A – MAJOR LAGE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-218
28	PSF NOSSA SENHORA DAS OLIVEIRAS	RUA OURO PRETO, Nº 973 – NOSSA SENHORA DAS OLIVEIRAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-161
29	PSF NOVA VISTA	RUA ESPERANÇA, Nº 70 – NOVA VISTA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-182
30	PSF PARÁ	RUA IPOEMA, Nº 105 – PARÁ – ITABIRA/MG – CEP: 35900-252
31	PSF PRAIA I	AVENIDA JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES, Nº 1172 – PRAIA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-186
32	PSF PRAIA I	AVENIDA JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES, Nº 1172 – PRAIA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-186
32	PSF SANTA MARTA / SANTA RUTH	RUA QUATROCENTOS, Nº 130 – MONSENHOR JOSÉ LOPES – ITABIRA/MG – CEP: 35901-407
33	PSF VILA BETHÂNIA	RUA EMAÚS, Nº 41 – VILA BETHÂNIA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-474
34	SAMU	AVENIDA SÃO PAULO, Nº 377 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-337
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA JACUTINGA, Nº 15 – CAMPESTRE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-086
36	UNIDADE DE SAÚDE FARMACÊUTICO JOSE EVANGELISTA LAGE I E II	RUA DOS ESCRITORES, Nº 160 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35902-127
37	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ MIGUEL NU-NES JUCA ROSA	AVENIDA PREFEITO LI GUERRA, S/Nº – PRAIA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-011
38	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PROCÓPIO	RUA HILDEBURGO GONÇALVES, Nº 80 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-226
39	UNIDADE DE SAÚDE LAURO MARTINS DA COSTA	RUA DAS MARGARIDAS, Nº 650 – ELDORADO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-131
40	UNIDADE DR FERNANDO	AVENIDA BRASIL, Nº 50 – AREÃO – ITABIRA/MG

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9> e informe o código 5717-9C1F-DEC6-45A9



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

	MONTEIRO DE BARROS	– CEP: 35900-367
41	UNIDADE DR SOTER LAGE BRANDÃO	RUA PÁSSARO VERDE, Nº 100 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-031
42	UNIDADE JORGE ALVES FERREIRA	RUA MARAJÓ, S/Nº – VILA SANTA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-213

3.11.8. Quando solicitado pela SMS o ITEM 03 deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido sem custos adicionais nos seguintes endereços:

Nº	UNIDADES DE SAÚDE – ZONA RURAL	ENDEREÇO
1	PSF CHAPADA	RODOVIA MG-129, S/Nº – CHAPADA – ITABIRA/MG – CEP: 35903-000
2	PSF IPOEMA	PRAÇA AUGUSTO GUERRA, Nº 27 – DISTRITO DE IPOEMA – ITABIRA/MG – CEP: 35905-000
3	PSF SENHORA DO CARMO	RUA DO CAMPINHO, Nº 50 – CENTRO – DISTRITO DE SENHORA DO CARMO – ITABIRA/MG – CEP: 35908-000
4	CASA DOS ESTAGIÁRIOS IPOEMA	RUA BELA VISTA, Nº 193 – DISTRITO DE IPOEMA – ITABIRA/MG – CEP: 35905-000
6	CASA DOS ESTAGIÁRIOS CARMO	RUA PRINCIPAL, Nº 114 – DISTRITO DE SENHORA DO CARMO – ITABIRA/MG – CEP: 35908-000

*Obs: Os endereços informados poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato em virtude de reformas das unidades ou outras razões de força maior, nestes casos, o endereço será atualizado na formalização do pedido.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Item	Cód	Descrição	Un.	Quant.	Vr. Unit. Máximo Admitido	Vr. Total Máximo Admitido
------	-----	-----------	-----	--------	---------------------------	---------------------------

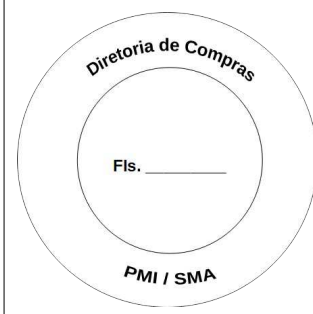
Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por: J. pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9> e informe o código 5717-9C1F-DEC6-45A9





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

					(R\$)	(R\$)
1	33858	BOTIJAO VAZIO (CILINDRO), PARA GAS DE COZINHA, 13KG.	UN	15	248,76	3.731,40
2	36751	BOTIJAO VAZIO (CILINDRO) PARA GAS COZINHA, CAPACIDADE 45KG.	UN	5	685,00	3.425,00
3	33425	GAS, GLP, 13 KG, ENTREGA ZONA RURAL.	UN	278	171,00	47.538,00
4	30554	GÁS, GLP, ENTREGA. 13 KG. <u>COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA VINCULADO AO ITEM 05</u>	EMB	1.642	158,33	259.977,86
5	30554	GÁS, GLP, ENTREGA. 13 KG. <u>COTA 25% RESERVADA ME/EPP/MEI VINCULADO AO ITEM 04</u>	EMB	547	158,33	86.606,51
6	30555	GÁS, GLP, ENTREGA. 45 KG.	EMB	50	575,81	28.790,50
Valor Total.....						430.069,27

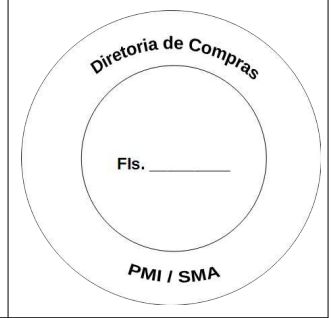
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o(s) item(ns) de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

5.2. Entregar o(s) item(ns) conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



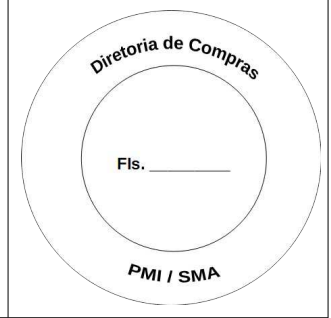
EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- 5.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização das Secretarias Gestoras.
- 5.4. Todo e qualquer fornecimento de itens fora do estabelecido neste Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os itens, num prazo máximo de 02(dois) dias úteis, correndo por conta e risco tais substituições, podendo ser-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 5.5. O(s) item(ns), mesmo entregue(s) e aceito(s), fica(m) sujeito(s) à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do(s) item(ns).
- 5.6. Entregar os itens em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos itens, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 5.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
- 5.8. Zelar pela qualidade dos itens entregues.
- 5.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.11. Fornecer o(s) item(ns), objeto deste Termo, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria Gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.12. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 5.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 5.14. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 5.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 5.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir, direta**





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ou indiretamente, sobre o objeto contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

5.17. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de itens efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

5.18. Assinar a Ata de registro de Preços.

5.19. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. Além das especificações dos itens, deverá ser observada a qualidade e rotulagem, prescrição condicionante da aceitação do recebimento dos produtos.

5.21. Substituir, de imediato, sem custo adicional, todos os botijões que apresentarem vazamentos, que se encontrarem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres, ou qualquer defeito que os responsáveis pelo recebimento julguem não atender às condições de segurança.

5.22. Acondicionar o gás, somente, em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança.

5.23. O botijão deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora.

5.24. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 deste Termo de Referência, em condições adequadas para o armazenamento e uso (vasilhame fechado, seco e íntegro), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora conforme solicitação formal da Secretaria solicitante.

5.25. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado e demais locais de entrega conforme item 3.3 deste Termo de Referência.

5.26. A empresa fornecedora, deverá enviar à Secretaria Gestora, Nota Fiscal acompanhada dos comprovantes de entrega, devidamente identificados e assinados pelo recebedor, do respectivo período.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber os itens para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

6.2. Emitir Nota de Empenho assinada à Contratada para que a mesma forneça o item.

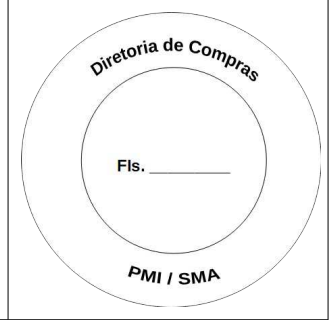
6.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

6.4. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- 6.5. Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do item ofertado.
- 6.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 6.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados às suas obrigações.
- 6.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.
- 6.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 6.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.11. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.12. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 6.13. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 6.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata.

QUANTIDADE

- 7.1. Os itens, objeto deste Pregão, serão fornecidos **ao longo do período**, à medida que surgir necessidade.
- 7.2. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar, de acordo com a demanda.

PRAZOS

- 8.1. Este Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da Ata.
- 8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
- 8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

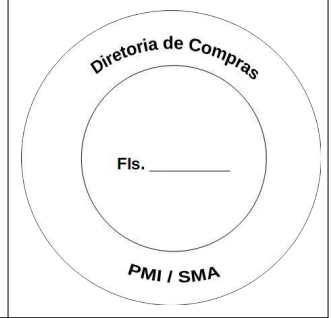
- 9.1. 60 (sessenta) dias

ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

10.1. A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

11.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

11.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.

11.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, a título exemplificativo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

11.3.1.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

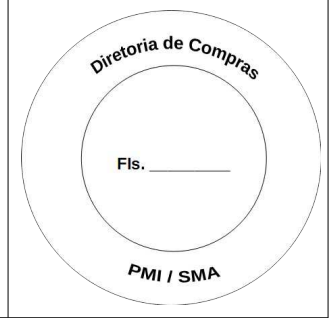
13.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 11.462/2023.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do prego.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição do objeto

1.1 – Aquisição de Gás GLP, acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), além de vasilhames vazios desses tamanhos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal (SEMAPA), Secretaria Municipal de Administração e Governança (SMAG), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar (MASA), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana (SMOZU), e Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de Itabira, nas zonas urbana e rural.

2 – Origem da demanda e necessidade da contratação

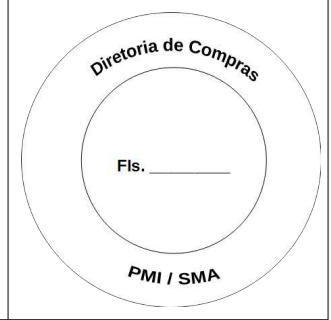
2.1 – A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de vasilhames às unidades administrativas do município de Itabira, garantindo a manutenção das atividades operacionais e a continuidade dos serviços públicos prestados à população. O GLP constitui insumo essencial para o funcionamento de cozinhas, copas e demais estruturas de apoio utilizadas pelos órgãos municipais.

2.2 – Entre as principais demandas atendidas pela contratação, destaca-se o preparo de refeições, lanches e bebidas em unidades escolares, de assistência social, unidades de saúde, centros esportivos, instalações administrativas e demais espaços públicos municipais. A disponibilidade contínua do insumo é indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento desses serviços e evitar prejuízos às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

2.3 – Considerando a utilização recorrente do GLP por diversas secretarias e a necessidade de abastecimento ao longo do exercício, a contratação deverá garantir o atendimento das demandas de forma parcelada e contínua, observando critérios de eficiência, economicidade e segurança no fornecimento.

2.4 – Em razão das diferentes atribuições e necessidades operacionais das unidades administrativas municipais, as secretarias demandantes apresentaram justificativas específicas para a presente contratação, evidenciando a importância do fornecimento de GLP e vasilhames para a manutenção de suas atividades e para a continuidade dos serviços prestados à população. As justificativas dos setores requisitantes seguem descritas abaixo:

SEMAPA: A compra de gás é justificada pela necessidade de manter o fornecimento para utilização em atividades cotidianas, como cozinhar alimentos, aquecer água, entre outras. Além disso, o botijão de gás é um item essencial para garantir o funcionamento de eletrodomésticos como fogões e aquecedores a gás, contribuindo para o conforto e bem-estar.

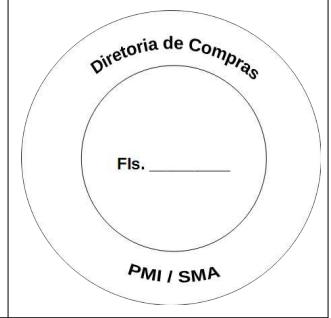
SMAG: Faz-se necessário para atender as cantinas da administração na preparação de café do Paço Municipal e das cantinas dos distritos para aquecer marmitas e uso principalmente nos eventos em geral.

SMAS: Utilizar nas cinco unidades dos Centros de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Conselho Tutelar, Almojarifado, a fim de preparar lanches diversos a serem usados em reuniões de grupos dos usuários, além das atividades diárias de cada programa.

SMASA: A contratação se justifica pela necessidade contínua de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento das demandas operacionais da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar e do Parque de Exposições Virgílio José Gazire, onde são realizadas atividades administrativas, eventos agropecuários, exposições e ações de segurança alimentar que demandam o uso regular de gás para preparo de refeições, aquecimento e demais finalidades correlatas.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

SMDU: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano necessita deste quantitativo para atender às solicitações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio nº 511161/24.

SME: Proporcionar condições adequadas de infraestrutura às unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), insumo indispensável ao preparo da alimentação escolar e ao regular desenvolvimento das atividades operacionais, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados aos estudantes.

SMEL: A contratação se justifica pela necessidade contínua de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento das demandas operacionais da sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e do COI – Centro Olímpico Itabirano, onde são realizadas atividades administrativas, e treinamentos, eventos esportivos que demandam o uso regular de gás para preparo de refeições, aquecimento e demais finalidades correlatas. A SMEL utiliza em média um botijão por mês, já o COI um botijão a cada dois meses

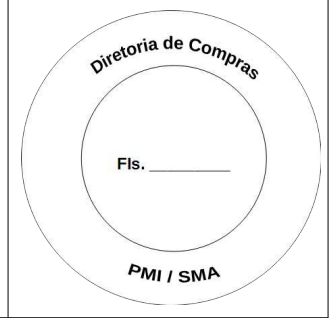
SMOZU: A contratação se justifica pela necessidade contínua de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento das demandas operacionais da sede da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana, Transita e Cemitérios Municipais, onde são realizadas atividades administrativas que demandam o uso regular de gás para preparo de refeições, aquecimento e demais finalidades correlatas.

SMS: A aquisição é de suma importância para atender as 33 UBS's, pontos de apoio da dengue e demais prédios sob gerência da SMS, com a finalidade de fazer café e esquentar almoço dos servidores.

2.5 – A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, e fundamenta-se na imprevisibilidade quantitativa do consumo imediato e na necessidade de entregas parceladas ao longo do exercício, mitigando o risco de desabastecimento e otimizando a



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

eficiência administrativa.

3 – Alinhamento Estratégico

3.1 – A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações de Itabira 2026, visando assegurar a continuidade operacional das unidades administrativas. O foco está no provimento de insumos básicos que viabilizem o atendimento humanizado e a dignidade no serviço público, especialmente em setores sensíveis como alimentação escolar, saúde e assistência social.

3.2 – A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando o regime de Registro de Preços. Esta escolha estratégica se justifica pela natureza do objeto (consumo frequente e parcelado), permitindo que a Administração convoque o fornecedor conforme a demanda real, evitando a estocagem perigosa de grandes quantidades de GLP e otimizando o fluxo de caixa.

3.3 – Busca-se a eficiência do gasto público através da padronização do objeto (P13 e P45), facilitando o controle patrimonial dos vasilhames e garantindo que o fornecimento observe rigorosamente as normas de segurança da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

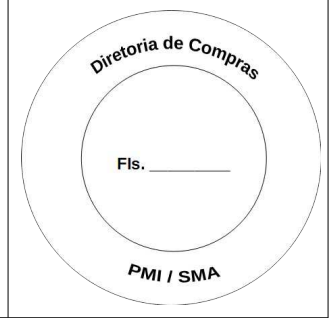
4 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade do item

4.1 – Os quantitativos apresentados neste estudo resultam da consolidação das demandas formalizadas pelas secretarias municipais por meio de seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD).

4.2 – A definição das quantidades foi realizada por unidade administrativa demandante, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a quantidade de unidades atendidas, a projeção de



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

manutenção e ampliação dos serviços públicos, bem como a expectativa de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. O presente Estudo Técnico Preliminar consolida as informações encaminhadas pelos setores requisitantes por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), adotando-as como premissas para o planejamento da contratação, visando assegurar o abastecimento contínuo das unidades municipais e evitar riscos de descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

4.3 – No que diz respeito aos vasilhames (cascos), a quantidade estimada visa suprir a renovação de recipientes avariados (fora das normas da ABNT NBR 8460) e a dotação inicial para novas unidades que ainda não possuem patrimônio próprio de botijões.

5 – Requisitos da contratação

5.1 – Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, podendo, os padrões de desempenho e qualidade, ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

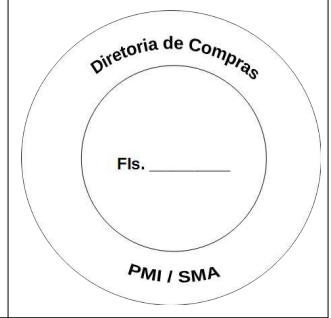
5.2 – Os itens 01 e 02 devem ser entregues no prazo de até 10 (dias), contados da notificação do empenho ao fornecedor, nos endereços indicados neste estudo e replicado no Termo de Referência, dentro da padronização especificada pelo Município e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 – O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

5.5 – A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

5.6 – O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.7 – Os botijões deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo aceitos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, válvulas espanadas, com roscas danificadas ou que apresente vazamento do produto. É fundamental que o botijão cumpra todas as normas de segurança estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível) e pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

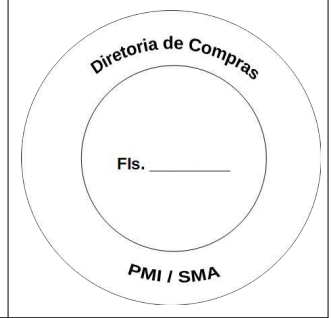
5.8 – Em caso de identificação de vazamento, defeito na válvula, avaria estrutural ou qualquer condição que comprometa a segurança de utilização do recipiente, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do item, observando prazo máximo de até 2 (duas) horas para as unidades localizadas na zona urbana, em razão do risco potencial à integridade física dos usuários e da necessidade de continuidade dos serviços públicos atendidos.

5.9 – Os botijões de GLP deverão apresentar, obrigatoriamente, a inscrição em alto-relevo com a marca da distribuidora, rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora, além de mês e ano de fabricação legível, conforme regulamentação da ANP. O botijão poderá ter validade de até 15 anos a partir da sua fabricação; após esse período, o mesmo só será aceito se comprovadamente requalificado periodicamente por organismo credenciado pelo Inmetro.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

5.10 – Para garantir a segurança e a legalidade da execução, o licitante deverá comprovar que possui estrutura técnica e autorizações vigentes, compreendendo:

- Autorização da ANP: Cadastro ativo no Sistema de Registro de Documentos de Revendas de GLP (SRD-GLP) da Agência Nacional do Petróleo, comprovando a regularidade para operar como revendedor.
- Segurança contra Incêndio: Licença vigente do Corpo de Bombeiros (AVCB ou equivalente) para o local de armazenamento e distribuição, atestando a conformidade com as normas de segurança e com a ABNT NBR 15.514/2020.
- Capacidade Logística para Produtos Perigosos: Comprovação de disponibilidade de veículos adequados para o transporte de GLP, devidamente sinalizados (painéis de segurança e rótulos de risco) e em estrita observância às normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

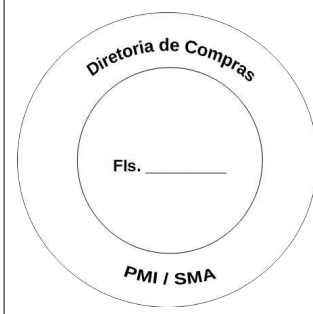
5.11 – Os itens 04 e 05, quando solicitados pela SME, deverão ser entregues nos endereços abaixo em até 2 (duas) horas após a formalização do pedido, conforme nota de empenho, em dias úteis, no horário de 07h às 16h, sem custos adicionais. Os itens 01 e 02 deverão observar o prazo de entrega previsto no item 5.2 deste ETP.

1	CMEI BOM PASTOR	RUA JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES, Nº 718 – JUCA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-185
2	CMEI DONA BATISTINA PEREIRA	RUA PADRE SANTOS SAEZ ACHA, Nº 292 – ELDORADO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-137
3	CMEI DONA DUDU	AVENIDA JORGE FERRAZ, Nº 400 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-229
4	CMEI ELISABETH GLICÉRIA	RUA TOPÓGRAFO, Nº 300 – SÃO FRANCISCO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-612





PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

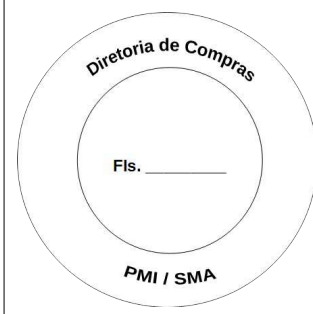
5	CMEI IRMÃ CLARA II	RUA JURITI, Nº 237 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-035
6	CMEI IRMÃ MARIA CLARA I	RUA LUIZ LOTT, Nº 37 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-002
7	CMEI IVONE CITI	GABIROBA (1ª SEÇÃO) – ITABIRA/MG – CEP: 35900-431
8	CMEI JOÃO XXIII	RUA HUMBERTO CAMPOS, S/Nº – JOÃO XXIII – ITABIRA/MG – CEP: 35901-029
9	CMEI JOSÉ DOS SANTOS CRUZ	TRAVESSA JOSÉ BASÍLIO CAETANO, Nº 785 – SÃO CRISTÓVÃO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-764
10	CMEI MADRE MARIA DE JESUS I	RUA GALILÉIA, Nº 520 – MADRE MARIA DE JESUS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-471
11	CMEI MADRE MARIA DE JESUS II	AVENIDA BRASIL, Nº 511 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-367
12	CMEI MADRE MARIA DE JESUS III	RUA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, Nº 51 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-432
13	CMEI MADRE MARIA DE JESUS IV	AVENIDA OLÍMPIO DOMINGOS CARDOSO, Nº 551 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-233
14	CMEI MADRE MARIA DE JESUS V	RUA UM, Nº 158 – SANTA MARTA – ITABIRA/MG – CEP: 35901-182
15	CMEI MADRE MARIA DE JESUS VI	RUA ARMINDO COSTA LAGE, Nº 362 – VILA SANTA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-212
16	CMEI MARIA DE NAZARÉ (ANEXO)	RUA SETE, S/Nº (EM FRENTE AO NÚMERO 58) – NOVA VISTA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-182
17	CMEI MARIA DE NAZARÉ (SEDE)	RUA RAI DE LUZ, Nº 121 – NOVA VISTA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-182
18	CMEI MARIA TORRES HORTA	RUA DA VARGEM, S/Nº – BR-120 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-011
19	CMEI NICOMEDES ALVES	RUA CARMÉSIA, Nº 137 – BAIRRO PRAIA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-287
20	CMEI NOSSO LAR	RUA MADRE MARIA DE JESUS, Nº 139 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-732
21	CMEI PREFEITO LI	RUA ÉRICO DOMINGOS PORTO, Nº 348 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-223
22	CMEI PROFESSORA TERESINHA	RUA JOAQUIM COSTA, Nº 150 – BAIRRO BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35901-223

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9> e informe o código 5717-9C1F-DEC6-45A9



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

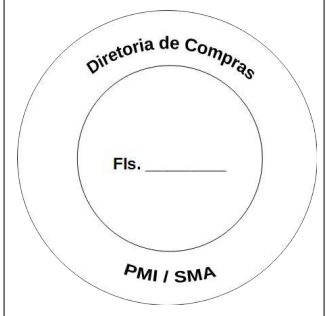
	DAS DORES	35903-013
23	CMEI STELLA LAGE ROSA	RUA ESTRELA, Nº 55 – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-456
24	CMEI WAGNER RODRIGUES	RUA GERALDO CARMELINDO MOURA, Nº 50 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35902-084
Nº	ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS–ZONA URBANA	LOGRADOURO/ENDEREÇO DE ENTREGA
1	C M APOIO EDUCACIONAL (CMAE)	TRAVESSA DONA ELEONORA, Nº16 – QUATORZE DE FEVEREIRO ITABIRA/MG – CEP: 35900-516
2	CRES@ARTE	AVENIDA BRASIL, Nº 536 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-367
3	E M ADEMIR DE SOUZA (ANEXO DO NICO)	RUA JOSÉ HINDEMBRUGO GONÇALVES, Nº 17 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-226
4	E M ÁGUA FRESCA	RUA MARECHAL JOFRE, Nº 71 – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-455
5	E M AMÉRICO GIANNETTI	RUA HEMATITA, Nº 211 – MAJOR LAGE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-224
6	E M ANTÔNIO CAMILO ALVIM (ANEXO)	RUA DOIS, Nº 50 – BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-033
7	E M ANTÔNIO CAMILO ALVIM (INTEGRAL)	RUA JOSÉ PEIXOTO DE MAGALHÃES, Nº 50 – BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-035
8	E M ANTÔNIO CAMILO ALVIM	RUA CINCO, Nº 150 – BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-036
9	E M CORNÉLIO PENNA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº – ESPLANADA DA ESTAÇÃO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-236
10	E M CORONEL JOSÉ BATISTA	PRAÇA DO CENTENÁRIO, Nº 52 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-023
11	E M DONA INÊS TORRES	TRAVESSA JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TÔRRES, Nº 134 – JUCA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-690
12	E M EFIGÊNIA ALVES PEREIRA (TEMPORÁRIO)	TRAVESSA DAS TULIPAS, Nº 71 – SÃO PEDRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-124
13	E M ESTER PEREIRA GUERRA	RUA DOS ENGENHEIROS, Nº 1 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-433

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9> e informe o código 5717-9C1F-DEC6-45A9



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

14	E M ESTER PEREIRA GUERRA (ANEXO)	RUA DOS ENGENHEIROS, S/Nº – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-433
15	E M FILOMENA JARDIM	RUA MADRE MARIA DE JESUS, S/Nº – CLÓVIS ALVIM – ITABIRA/MG – CEP: 35900-732
16	E M JOSÉ GOMES VIEIRA	RUA OITO, Nº 135 – SANTA RUTH – ITABIRA/MG – CEP: 35901-073
17	E M JOSÉ GOMES VIEIRA (INTEGRAL)	RUA JOSÉ BRÁS, Nº 96 – SANTA RUTH – ITABIRA/MG – CEP: 35901-078
18	E M MARINA BRAGANÇA (INTEGRAL)	RUA JOSÉ BRÁS, Nº 57 – SANTA RUTH – ITABIRA/MG – CEP: 35901-078
19	E M MARINA BRAGANÇA DE MENDONÇA	RUA GUILHERMINA DUARTE LAGE, S/Nº – MONSENHOR JOSÉ LOPES – ITABIRA/MG – CEP: 35901-401
20	E M MATILDE MENEZES	RUA DOS INGLESES, S/Nº – CONCEIÇÃO DE BAIXO – ITABIRA/MG – CEP: 35901-083
21	E M NICO ANDRADE	RUA A, S/Nº – JOÃO XXIII – ITABIRA/MG – CEP: 35901-037
22	E M PEDREIRA DO INSTITUTO	RUA JURITI, S/Nº – PEDREIRA DO INSTITUTO – ITABIRA/MG – CEP: 35904-035
23	E M PREFEITO VIRGÍLIO GAZIRE	RUA OURO PRETO, S/Nº – NOSSA SENHORA DAS OLIVEIRAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-161
24	E M PROFESSORA ANTONINA MOREIRA	RUA TABELIÃO HILDEBRANDO MARTINS DA COSTA, S/Nº – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-444
25	E M PROFESSORA DIDI ANDRADE	AVENIDA VEREADOR OSÓRIO SAMPAIO, Nº 515 – VILA SANTA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-700
26	ALMOXARIFADO DA MERENDA	AVENIDA BRASIL, Nº 192 – GIANETTI – ITABIRA/MG – CEP: 35900-367
27	SME	RUA JACUTINGA, Nº 15 – CAMPESTRE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-086

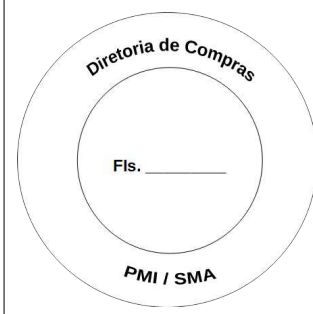
5.12 – O item 3, quando solicitado pela SME deverá ser entregue nos seguintes endereços em até 5 (cinco) dias após formalização do pedido, conforme descrito em nota de empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 16 h, sem custos adicionais:

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9> e informe o código 5717-9C1F-DEC6-45A9



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

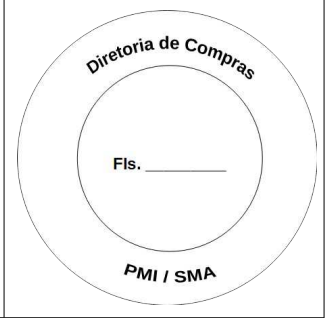
Nº	ESCOLAS e CMEI – ZONA RURAL	ENDEREÇO
1	E M ALICE MARTINS FONTES	OLIVEIRA CASTRO – SAPÉ – ITABIRA/MG – CEP: 35904-400
2	CMEI JOAQUIM FRANCISCO GOMES	RUA JOÃO PAULO II, Nº 281 – BOA ESPERANÇA – ITABIRA/MG – CEP: 359103-612
3	E M DONA MARIA ELIAS	SÃO JOSÉ DO MACUCO – DISTRITO DE IPOEMA – ITABIRA/MG – CEP: 35905-000
4	E M MANOEL TOMÁS FIGUEIREDO	NÚCLEO DE DUAS PONTES – DISTRITO DE IPOEMA – ITABIRA/MG – CEP: 35905-000
5	CMEI NONATO DE AZEVEDO CAMPOS	RUA DOMINGOS LAGE, Nº 150 – CENTRO – DISTRITO DE IPOEMA – ITABIRA/MG – CEP: 35905-000
6	CMEI ODÍLIA DE OLIVEIRA COSTA	RUA PRINCIPAL, S/Nº – DISTRITO DE SENHORA DO CARMO – ITABIRA/MG – CEP: 35908-000
7	E M PROFESSOR ALFREDO SAMPAIO	RUA PRINCIPAL, S/Nº – CAMPO DE GORDURA – DISTRITO DE SENHORA DO CARMO – ITABIRA/MG – CEP: 35908-000
8	E. M. ANTÔNIO CAMILO ALVIM (TEMPORÁRIO)	RUA PRINCIPAL, S/Nº – CANDIDÓPOLIS – ITABIRA/MG – CEP: 35903-000

5.13 – O item 4 quando solicitado pela SMAG, SMASA, SMDU, SMEL deverá ser entregue nos seguintes endereços em até 2 (duas) horas após formalização do pedido, conforme descrito em nota de empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 16 h, sem custos adicionais:





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

Nº	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA	AVENIDA CARLOS DE PAULA ANDRADE, Nº 135 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-206
2	CASA DA CIDADANIA	PRAÇA DR. ACRÍSIO ALVARENGA, Nº 777 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-019 (ANTIGO CBMMG)
3	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA RITA ALVES NEVES, Nº 60 – CÔNEGO GUILHERMINO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-610
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1240 – QUATORZE DE FEVEREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-229
5	CBMMG – CORPO DE BOMBEIROS	RUA SÃO PAULO, Nº 377 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-337
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR	AVENIDA DAS ROSAS, Nº 134 – SÃO PEDRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-112
7	PARQUE DE EXPOSIÇÃO VIRGÍLIO JOSÉ GAZIRE	RUA FAZENDA DO CAPÃO, Nº 8090 – RIBEIRA DE BAIXO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-899
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	AVENIDA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Nº 350 – CENTRO (GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL) – ITABIRA/MG – CEP: 35900-025
9	CENTRO OLÍMPICO ITABIRANO (COI)	RUA RORAIMA, Nº 105 – SÃO BENTO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-547

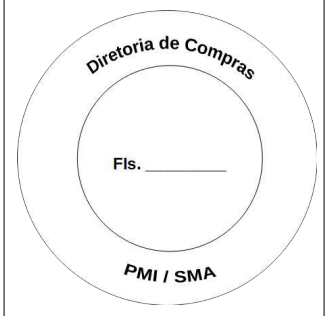
5.14 – O item 4 quando solicitado pela SMAS deverá ser entregue nos seguintes endereços em até 2 (duas) horas após formalização do pedido, conforme descrito em nota de empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 16 h, sem custos adicionais:

Nº	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
----	------------------	----------

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

1	SMAS	AVENIDA CARLOS DE PAULA ANDRADE, Nº 135 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-206
2	CRAS I	RUA SÉRGIO EISEMBERG, S/Nº – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-224
3	CRAS II	RUA MORRO DO PILAR, Nº 197 – JARDIM DAS OLIVEIRAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-154
4	CRAS III	RUA PINTASSILGO, Nº 264 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-007
5	CRAS IV	AVENIDA DOS VEREADORES, Nº 1 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-407
6	CRAS V	RUA MESTRE EMÍLIO, Nº 328 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-028
7	CREAS	RUA DA CULTURA, Nº 100 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-038
8	CONSELHO TUTELAR	RUA DONA MODESTINA, Nº 102 – QUATORZE DE FEVEREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-241
9	ALMOXARIFADO SOCIAL	ASSISTÊNCIA TRAVESSA HILDEBRANDO MARTINS DA COSTA, Nº 25 – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-441

5.15 – O item 4 quando solicitado pela SEMAPA deverá ser entregue no seguinte endereço em até 2 (duas) horas após formalização do pedido, conforme descrito em nota de empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 16 h, sem custos adicionais:

Nº	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
1	SEMAPA – PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO INTELECTO	RUA GERSON GUERRA, Nº 162 – SANTO ANTÔNIO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-247

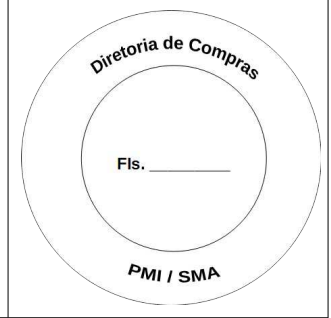
5.16 – O item 04 quando solicitado pela SMOZU deverá ser entregue no seguinte endereço em até 2 (duas) horas após formalização do pedido, conforme descrito em nota de empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 16 h, sem custos adicionais:

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9> e informe o código 5717-9C1F-DEC6-45A9



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

Nº	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
1	SMOZU E TRANSITA	RUA IRENE BARBOSA, Nº 66 – PARÁ – ITABIRA/MG – CEP: 35900-244
2	CEMITÉRIO DA PAZ	RUA MANOEL CLEMENTE RIBEIRO, Nº 168 – DOZE DE MARÇO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-111
3	CEMITÉRIO DO CRUZEIRO	RUA PAULO PEREIRA, S/Nº – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-011

5.17 – Os itens 01 e 04, quando solicitados pela SMS, deverão ser entregues nos endereços abaixo, observando os prazos estabelecidos neste ETP, sendo o item 04 em até 2 (duas) horas após a formalização do pedido e o item 01 conforme o prazo previsto no item 5.2.:

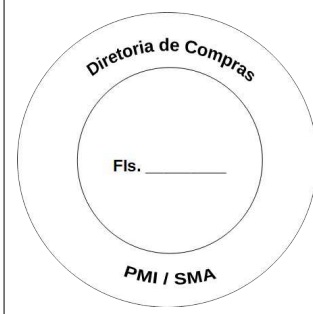
Nº	UNIDADES DE SAÚDE – ZONA URBANA	ENDEREÇO
1	UNIDADE CHICO OSÓRIO	RUA MARECHAL JOFRE, S/Nº – ÁGUA FRESCA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-455
2	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS E DIETAS	AVENIDA DAS ROSAS, Nº 369 – SÃO PEDRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-117
3	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS	RUA ISRAEL PINHEIRO, Nº 556 – MAJOR LAGE DE CIMA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-192
4	CAPSAD	RUA ALFREDO SAMPAIO, Nº 197 – PARÁ – ITABIRA/MG – CEP: 35900-249
5	CAPSI	RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 32 – CAMPESTRE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-058
6	CAPS	RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 59 – PARÁ – ITABIRA/MG – CEP: 35900-240
7	CASA DOS ESTAGIÁRIOS PARÁ	AVENIDA MARTINS DA COSTA, Nº 220 – PARÁ – ITABIRA/MG – CEP: 35900-257
8	CASA DOS ESTAGIÁRIOS QUATORZE DE FEVEREIRO	RUA DONA ELEONORA, Nº 293 – QUATORZE DE FEVEREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-516

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por Pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9> e informe o código 5717-9C1F-DEC6-45A9



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

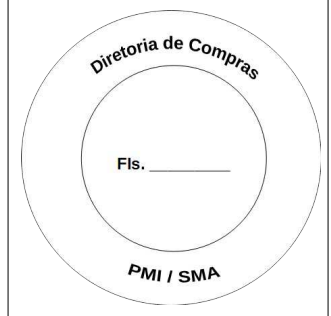
9	CEAE	AVENIDA JOÃO PINHEIRO, Nº 791 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-246
10	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	RUA JOSEFINA BRAGANÇA, Nº 372 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-010
11	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERAGIR	RUA EMÍDIO ALVES FERREIRA, Nº 18 – NOSSA SENHORA DA PENHA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-404
12	CENTRO DE REABILITAÇÃO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 950 – ESPLANADA DA ESTAÇÃO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-231
13	FARMÁCIA DE MINAS	AVENIDA JORGE FERRAZ, Nº 75 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-229
14	FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL	AVENIDA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Nº 52 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-025
15	POLICLÍNICA MUNICIPAL DE ITABIRA	RUA LUIZ VENTURA, Nº 75 – VILA PIEDADE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-045
16	PONTO DE APOIO DA DENGUE	RUA AMETISTA, Nº 38 – AREÃO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-410
17	PONTO DE APOIO DA DENGUE	RUA CASTRO ALVES, Nº 191 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-557
18	PONTO DE APOIO DA DENGUE	RUA NOVA ERA, Nº 363, APARTAMENTO 02 – VILA PIEDADE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-043
19	PONTO DE APOIO DENGUE	AVENIDA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Nº 34 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-025
20	PSF BARREIRO	RODOVIA MG-129, Nº 177 – BARREIRO – ITABIRA/MG – CEP: 35903-015
21	PSF BELA VISTA	RUA CÔNEGO GUILHERMINO PEREIRA, Nº 293 – BELA VISTA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-611
22	PSF CAMPESTRE	RUA MARTITA, Nº 36 – CAMPESTRE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-062
23	PSF CENTRO	RUA NOVA ERA, Nº 65 – CENTRO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-043
24	PSF CLÓVIS ALVIM	AVENIDA FÁBIO PIRES, Nº 271 – CLÓVIS ALVIM I – ITABIRA/MG –

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPÃO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9> e informe o código 5717-9C1F-DEC6-45A9



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

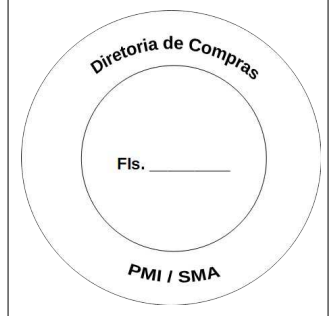
		CEP: 35900-746
25	PSF FÊNIX	RUA HUMBERTO CAMPOS, S/Nº – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-029
26	PSF GABIROBA DE BAIXO	RUA DOS PROFESSORES, Nº 327-A – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-406
27	PSF MAJOR LAGE	RUA URÂNIO, Nº 19-A – MAJOR LAGE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-218
28	PSF NOSSA SENHORA DAS OLIVEIRAS	RUA OURO PRETO, Nº 973 – NOSSA SENHORA DAS OLIVEIRAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-161
29	PSF NOVA VISTA	RUA ESPERANÇA, Nº 70 – NOVA VISTA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-182
30	PSF PARÁ	RUA IPOEMA, Nº 105 – PARÁ – ITABIRA/MG – CEP: 35900-252
31	PSF PRAIA I	AVENIDA JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES, Nº 1172 – PRAIA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-186
32	PSF SANTA MARTA / SANTA RUTH	RUA QUATROCENTOS, Nº 130 – MONSENHOR JOSÉ LOPES – ITABIRA/MG – CEP: 35901-407
33	PSF VILA BETHÂNIA	RUA EMAÚS, Nº 41 – VILA BETHÂNIA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-474
34	SAMU	AVENIDA SÃO PAULO, Nº 377 – AMAZONAS – ITABIRA/MG – CEP: 35900-337
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA JACUTINGA, Nº 15 – CAMPESTRE – ITABIRA/MG – CEP: 35900-086
36	UNIDADE DE SAÚDE FARMACÊUTICO JOSE EVANGELISTA LAGE I E II	RUA DOS ESCRITORES, Nº 160 – GABIROBA – ITABIRA/MG – CEP: 35902-127
37	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ MIGUEL NUNES JUCA ROSA	AVENIDA PREFEITO LI GUERRA, S/Nº – PRAIA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-011
38	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PROCÓPIO	RUA HILDEBURGO GONÇALVES, Nº 80 – FÊNIX – ITABIRA/MG – CEP: 35901-226
39	UNIDADE DE SAÚDE LAURO MARTINS DA COSTA	RUA DAS MARGARIDAS, Nº 650 – ELDORADO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-131

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAYO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9> e informe o código 5717-9C1F-DEC6-45A9



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

40	UNIDADE DR FERNANDO MONTEIRO DE BARROS	AVENIDA BRASIL, Nº 50 – AREÃO – ITABIRA/MG – CEP: 35900-367
41	UNIDADE DR SOTER LAGE BRANDÃO	RUA PÁSSARO VERDE, Nº 100 – PEDREIRA – ITABIRA/MG – CEP: 35904-031
42	UNIDADE JORGE ALVES FERREIRA	RUA MARAJÓ, S/Nº – VILA SANTA ROSA – ITABIRA/MG – CEP: 35900-213

5.18 – O item 3, quando solicitados pela SMS deverá ser entregue nos seguintes endereços em até 5 (cinco) dias após formalização do pedido, conforme descrito em nota de empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 16 h, sem custos adicionais:

Nº	UNIDADES DE SAÚDE – ZONA RURAL	ENDEREÇO
1	PSF CHAPADA	RODOVIA MG-129, S/Nº – CHAPADA – ITABIRA/MG – CEP: 35903-000
2	PSF IPOEMA	PRAÇA AUGUSTO GUERRA, Nº 27 – DISTRITO DE IPOEMA – ITABIRA/MG – CEP: 35905-000
3	PSF SENHORA DO CARMO	RUA DO CAMPINHO, Nº 50 – CENTRO – DISTRITO DE SENHORA DO CARMO – ITABIRA/MG – CEP: 35908-000
4	CASA DOS ESTAGIÁRIOS IPOEMA	RUA BELA VISTA, Nº 193 – DISTRITO DE IPOEMA – ITABIRA/MG – CEP: 35905-000
6	CASA DOS ESTAGIÁRIOS CARMO	RUA PRINCIPAL, Nº 114 – DISTRITO DE SENHORA DO CARMO – ITABIRA/MG – CEP: 35908-000

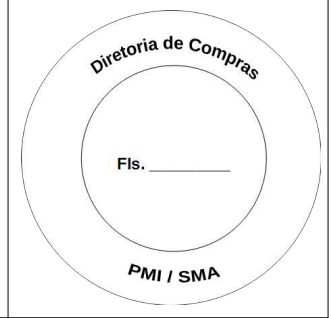
5.19 – Os endereços informados poderão sofrer alteração durante a vigência do contrato. Caso ocorra tais mudanças as mesmas serão formalizadas, pela secretaria gestora, no momento da formalização do pedido.

5.20 – O prazo de até 2 (duas) horas para entrega nas unidades localizadas na zona urbana fundamenta-se na natureza essencial do objeto e na necessidade de garantir a continuidade de serviços públicos indispensáveis à população, especialmente aqueles relacionados à alimentação escolar, assistência social





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

e atendimento em unidades de saúde. Considerando que diversas unidades possuem capacidade limitada de armazenamento por questões de segurança e espaço físico, o fornecimento em prazo reduzido constitui medida necessária para evitar desabastecimentos que possam comprometer a execução das atividades institucionais. Ademais, trata-se de prática compatível com a dinâmica operacional do mercado local de revenda de GLP, não representando exigência desarrazoada ou incompatível com a execução contratual. Para as unidades situadas na zona rural, em razão das distâncias percorridas e das particularidades logísticas de acesso, adota-se prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atendimento das solicitações.

6 – Levantamento de mercado

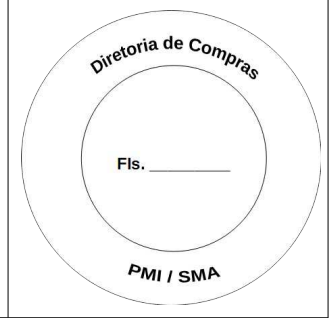
6.1 – O levantamento de mercado identificou que o fornecimento de GLP é amplamente ofertado por empresas revendedoras autorizadas pela ANP, existindo diversos fornecedores aptos a atender a demanda no âmbito regional. Foram analisadas contratações anteriores do próprio município, atas de registro de preços de outros entes públicos e práticas de mercado adotadas por fornecedores locais e regionais.

6.2 – Conclui-se que o mercado é competitivo, com múltiplos distribuidores, o modelo de entrega parcelada é amplamente utilizado pela Administração Pública e não há indícios de restrição significativa à competitividade.

6.3 – O Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi a modalidade selecionada como a mais viável, por atender necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. Os bens, classificados como comuns, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

6.4 – A Pesquisa de Preços para definição do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Decreto 4.742/2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

7.1 – A solução escolhida, o fornecimento parcelado de GLP acondicionado em botijões dos tipos P13 e P45, mostra-se a mais adequada às necessidades da Administração Municipal, considerando as características operacionais das unidades atendidas e as limitações de espaço físico para armazenamento seguro de grandes quantidades do produto. O fornecimento parcelado sob demanda permite melhor gerenciamento do consumo, redução dos riscos associados ao armazenamento prolongado de produto inflamável e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

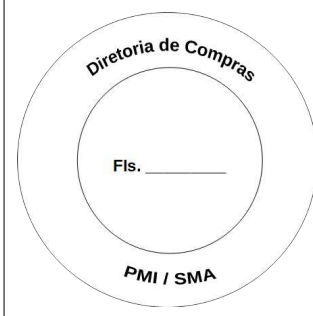
7.2 – A opção pelo pregão do tipo menor preço por item se justifica pela autonomia para definir as especificações, condições e critérios do edital, adaptando o processo a realidade local, busca por maior competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada produto seja adquirido ao menor custo possível, atendendo à disponibilidade de recursos orçamentários. Além disso, o modelo garante transparência e isonomia no processo licitatório, proporcionando um ambiente justo e acessível para fornecedores, de modo a assegurar a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

7.3 – A solução adotada assegura a continuidade de serviços públicos essenciais, com destaque para a alimentação escolar e o funcionamento de unidades de saúde e assistenciais. Ao optar pelo Registro de Preços por item, a Administração evita o risco de desabastecimento e garante que os recursos





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

orçamentários sejam aplicados apenas na quantidade efetivamente consumida, promovendo uma gestão fiscal responsável e transparente, em total conformidade com os objetivos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1– As quantidades a serem contratadas tomam por base o consumo anual das Secretarias do Município, em conformidade com as demandas registradas no sistema interno e no Planejamento Anual de Compras.

Item	Código	Descrição	Und	Quant. Total	Valor de Referência Unitário	Valor Total por Item
01	33858	BOTIJAO VAZIO (CILINDRO), PARA GAS DE COZINHA, 13KG.	UN.	15	R\$ 248,76	R\$ 3.731,40
02	36751	BOTIJAO VAZIO (CILINDRO), PARA GÁS DE COZINHA, 45KG.	UN.	05	R\$ 685,00	R\$ 3.425,00
03	33425	GAS, GLP, 13 KG, ENTREGA ZONA RURAL.	UN.	278	R\$ 171,00	R\$ 47.538,00
04	30554	GAS, GLP, ENTREGA. 13 KG.	EMB.	2189	R\$ 158,33	R\$ 346.584,37
05	30555	GAS, GLP, ENTREGA. 45 KG.	EMB.	50	R\$ 575,81	R\$ 28.790,50
VALOR TOTAL					R\$ 430.069,27	

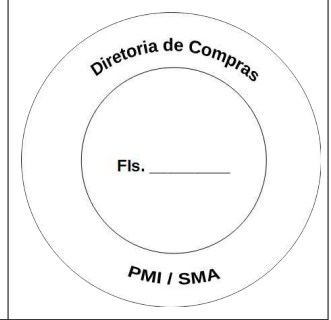
9 - Resultados pretendidos

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9> e informe o código 5717-9C1F-DEC6-45A9



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

9.1 – PO principal resultado almejado é a garantia do fluxo contínuo de suprimentos, eliminando o risco de interrupção em serviços essenciais, como a preparação da merenda escolar (SME) e o suporte a unidades de saúde e centros assistenciais (SMS e SMAS).

9.2 – Com a aquisição programada de vasilhames, busca-se a consolidação de um patrimônio próprio de recipientes, reduzindo a dependência de empréstimos e assegurando que novas unidades administrativas iniciem suas atividades com a infraestrutura completa de gás.

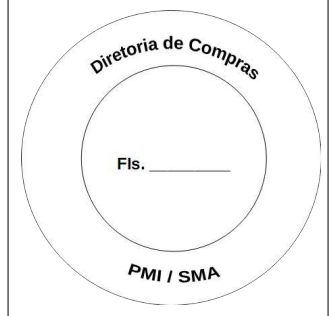
9.3 – Através do Pregão Eletrônico e da economia de escala proporcionada pela unificação das demandas das secretarias, espera-se obter a melhor proposta financeira, maximizando o poder de compra do município e garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos.

10 - Análise de Risco

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	O risco concernente ao objeto deste estudo encontra-se diretamente ligado a não efetivação do resultado prático do processo de licitação.	Baixa	Médio	Rigor na pesquisa de preço, em conformidade com as determinações das normativas do Município, para estabelecimento de valores de referência alinhados com a realidade do mercado.
				Monitoramento constante da tramitação do processo e levantamento de indicadores



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação.	Média	Médio	capazes de auxiliar na implementação de práticas que contribuam com a celeridade processual.
3	Não atendimento, pela contratada, ao prazo de entrega do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência.	Média	Médio	Definição rigorosa de critérios de aceitação do objeto e de mecanismos de notificação à Administração acerca do descumprimento do contrato para fins de tramitação de processos administrativos para apuração e punição de eventuais irregularidades.

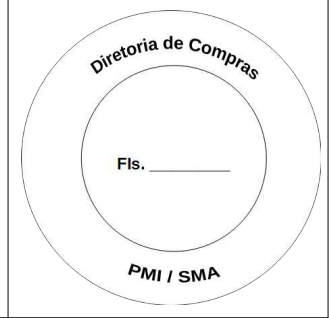
11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 – A adjudicação deverá ser realizada por item, por se tratar da estratégia que melhor atende ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece o parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A divisão do objeto amplia a competitividade, permitindo a participação de revendedores de diferentes portes, além de mitigar o risco de eventual incapacidade de um único fornecedor em atender à demanda total. Ademais, possibilita à Administração a celebração de múltiplas Atas de Registro de Preços, contribuindo para a continuidade do serviço público.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

12 - Providências a serem adotadas

12.1 – Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço. Estando a licitação homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

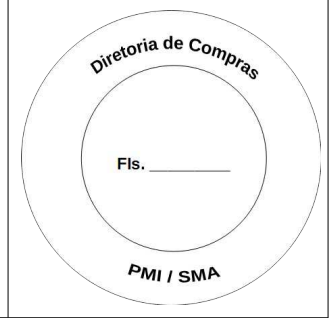
12.2 – A administração pública deverá:

- Elaborar o edital, detalhando claramente os materiais necessários e definindo padrões técnicos e normas de qualidade.
- Divulgação do edital, esclarecendo datas e locais de acesso ao documento.
- Designação de comissão para avaliação técnica e econômica, considerando critérios predefinidos.
- Comunicação dos resultados aos fornecedores, mantendo transparência no processo de decisões.
- Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo, se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a vencedora da licitação, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- Manter os estoques em níveis satisfatórios, evitando desabastecimento.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- Estabelecimento de mecanismos para avaliação contínua do desempenho dos fornecedores durante vigência dos contratos.

•

13 - Possíveis impactos ambientais

13.1 – Os seguintes impactos foram identificados considerando a presente aquisição:

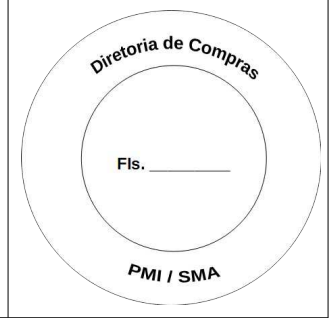
- Emissões de gases de efeito estufa: Durante o processo de extração, produção e transporte do gás, pode haver emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global.
- Consumo de recursos naturais: A extração de combustíveis fósseis, como o gás natural, envolve o consumo de recursos naturais não renováveis, como petróleo e gás natural.
- Riscos de vazamentos: O transporte e armazenamento do gás pode apresentar riscos de vazamentos, que podem causar impactos negativos na atmosfera e no solo.
- Descarte inadequado do botijão: O descarte inadequado de botijões de gás pode gerar impactos ambientais, como contaminação do solo e dos recursos hídricos.

13.2 – Considerando as características do objeto, o GLP é classificado como produto perigoso para fins de transporte e armazenamento, em razão de sua inflamabilidade, devendo sua manipulação observar rigorosamente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis. Dessa forma, durante a execução contratual deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental vigente, bem como as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, armazenamento, comercialização e utilização segura do produto. Também deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis aos recipientes transportáveis de GLP, incluindo os procedimentos de inspeção, requalificação e descarte ambientalmente adequado dos vasilhames inservíveis.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

14 – Declaração de Viabilidade

14.1 – Com base nas informações levantadas, declara-se, para os devidos fins, que a contratação é **VIÁVEL**.

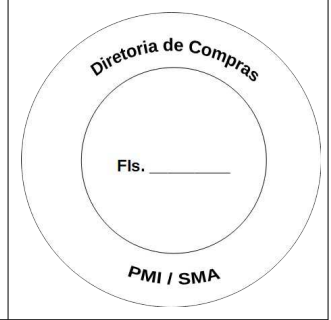
**Gabriela Aparecida Sena Reis
Gestora de Estudo Técnico Preliminar**

**Rejane Penna Rodrigues
Secretária Municipal de Educação**





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO III - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/____**

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, Sr(a). _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº 032/2026 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua, nº, Bairro....., na Cidade, CEP..... Estado de, Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr., portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Gás GLP e Botijão vazio, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

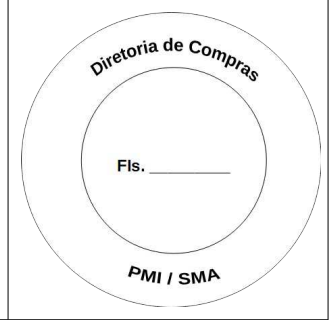
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 032/2026 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos produtos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) e registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Vr. Registrado

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

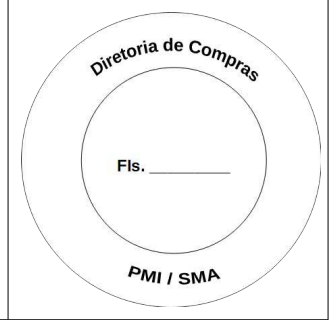
6.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.

6.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, a título exemplificativo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

6.3.1.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

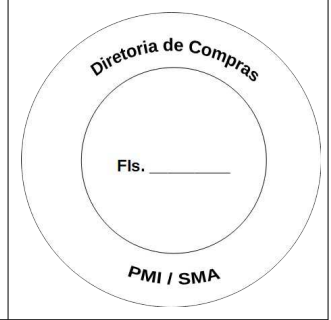
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

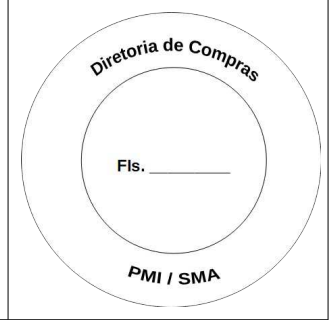
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 066/2026**



EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes cadastrados no processo, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Secretaria Municipal de Administração e Governança

Contratada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5717-9C1F-DEC6-45A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO (CPF 079.XXX.XXX-18) em 25/06/2026 15:03:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5717-9C1F-DEC6-45A9>